

PAG. 1

COLONO Jose Manoel Bernardino Silva - E. C. - Casado  
 N. C. de Paranatinga Lote nº 01  
Quadra Nº CH-16 Processo nº \_\_\_\_\_

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Jose Manoel Bernardino Silva agricultor, o lote versado número CH-16 (diop 01 (Hum)) da Quadra nº CH-16, do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga, transferida pela lei 4225 de 17.09.80, e modificada pela lei nº 4.287, de 04, de maio de 1981, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente titulo de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular, com a área de ha. e 2.514,00 mts<sup>2</sup>, (Dois mil quinhentos e quatorze metros quadrados), com os seguintes limites: NORTE Rua B-2

SUL lotes 4/D  
 LESTE lotes 02 e 4/D : OESTE lote 05/D  
R.G. nº 993.220-SS/MT. CPF. 034.506.511-53

- MARCOS OU DADOS Confrontações:
- 1-2 - 34,50 m com Rua B-2
  - 2-3 - 55,00 m com lote 02
  - 3-4 - 08,90 m com lotes 04/D
  - 4-5 - 35,50 m com lote 04/D
  - 5-1 - 77,00 m com lote 05/D

ASSINATURA: GOVERNADOR - Carlos Gomes Bezerra  
 DIR. CODEMAT - ERMINIO DE ALMEIDA CAMARGO

Titulo nº = 004259

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 10 dias do mês de novembro de 1987, Eu, \_\_\_\_\_, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>14/12/88</u> <u>Junior</u>	Conferido por	Visto
---	---------------	-------

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0002\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 05\_00425

9

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0002\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 05\_00425

9.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 2FD733D6ED45B7D50EAC65AC78B9A947

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:00:34

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:00:34

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:00:34

